

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.671

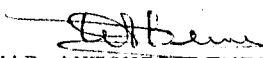
Autoriza aprovação de planta de edificação residencial, de propriedade da sra. Valderes Lourenço de Lima.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 23 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial de propriedade da Sra. Valderes Lourenço de Lima, situada na Rua "02", Quadra "07", lote nº 11, em Z-3, no Bairro Jardim Monte Almo, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 234/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de janeiro de 1990


WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 281, de 16 / 01 / 90.